CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00157 / 99

ABERTURA: 09/03/99 HORA: 19:30

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 13/99

HISTORICO:

Dispõe sobre concessão de subvencao a SOCIEDADE SINFONICA AMADORES DA ARTE MUSICAL - CASA DA CULTURA de Braganca Paulista e da outras providencias.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para arquivo com 17 (dezesete) folhas

CONCLUÍDO EM: ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP: ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 157/99
Fls. 02
a) May

PROJETO DE LEI Nº 13/99
de 09/3/99

Dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa da Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à **Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa de Cultura de Bragança Paulista**, subvenção no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com o evento "Maio Cultural".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15 – CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS
04 – Despesas Diversas da Administração
08.48.247.2.172-3231 – Subvenções Sociais ..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Para pagamento desta concessão, exigir-se-á da entidade beneficiada prova de sua regularidade institucional, plano de aplicação do respectivo recurso, bem como prestação de contas das verbas públicas municipais, recebidas no exercício de 1.998 ou em exercícios anteriores, se for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-063/99

Em 09 de março de 1999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 157/99
Fls. 03
a) mag

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Apraz-me passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação desse nobre Legislativo, o incluso Projeto de Lei que versa sobre autorização para pagamento de subvenção, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa de Cultura de Bragança Paulista.

Esse numerário foi solicitado pela entidade, para custear despesas com a realização do evento "Maio Cultural", evento já tradicional em nosso Município e grandemente prestigiado pela população local. Assim sendo, após estudos dos setores internos da Prefeitura, viabilizou este Executivo a concessão dos citados recursos financeiros.

Contando com a costumeira atenção, solicito o trâmite deste Projeto de Lei no menor prazo possível.

Na oportunidade, reitero meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
- 9 MAR 1999
000613
BRAGANÇA PAULISTA - SP
mag

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL 157/99
fls. 04

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PL Nº 13/99 - dispõe sobre concessão de Subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa da Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências. (R$ 6.000,00 para custear despesas com o evento "Maio Cultural")

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(N) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 17 de março de 1999.

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

DEL/sol.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 157 / 99
Fls. 05
a).

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 13/99 - do Executivo Municipal - dispõe sobre concessão de subvenção a Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical.

2. RELATÓRIO:

2.1 - Quanto à legalidade, nada a opor.

2.2 - Quanto ao mérito, trata-se de subvenção para custear o evento "Maio Cultural", promovido pela Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa de Cultura de Bragança Paulista. O evento "Maio Cultural" já faz parte da tradição cultural da cidade motivo pelo qual somos favoráveis a concessão proposta.

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 17 de março de 1999

LUIS CARLOS FERREIRA - Relator e Membro

a.) NELSON SHINDEU SASAHARA
Presidente

a.) MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Vice-Presidente

a.) ADILSON LEITÃO XAVIER
Membro

a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO
Membro

DEL/Me.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 157/99
Fls. 06
a)

PARECER DO RELATOR

1 Matéria em exame: Projeto de Lei nº 13/99 - do Executivo - dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical.

2 Relatório e conclusão:

O evento "Maio Cultural" é uma tradição neste Município e, sem dúvida, é um destaque entre as realizações culturais bragantinas.

A Sociedade Sinfônica vem cumprindo com eficiência e qualidade o papel de divulgar a cultura através da arte musical. Tal entidade tem enfrentado dificuldades para se manter, pois seus gastos têm sido superiores à receita.

Somos favoráveis ao projeto. A única proposta que temos a acrescentar é a de que a entidade conceda gratuitamente, no final de cada ano, o seu espaço, para realização de recitais, com possibilidade de participação de escolas de música de Bragança Paulista, criando-se oportunidade para divulgação de novos talentos e valorização do trabalho realizado pelos professores. Esta comissão está oferecendo emenda a esse respeito.

PELA APROVAÇÃO,

Casa do Poder Legislativo, 23 de março de 1999.

PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS
Presidente Relator

Pelas conclusões do relator, em 23 de março de 1999:

CLÓVIS AMARAL GARCIA
Vice-Presidente

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
Membro

MÁRIO RIZZARDO
Membro

NICOLA CORTEZ
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. B. P.
PROT. GERAL Nº. 157 / 99
Fls. 07
a)

Ref. : PL Nº 13/99 - Dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa de Cultura de Bragança Paulista – e dá outras providências.

EMENDA Nº 01 **- ADITIVA -** 1º TURNO

Acrescente-se após o artigo 3º do projeto, mais um artigo com a seguinte redação, renumerando-se o posterior :

Art. ....º - Como contrapartida, a Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical cederá, gratuitamente, uma vez no ano de 1999, as suas dependências para a realização de recitais a serem promovidos por escolas de arte localizadas no Município.

parágrafo único - A data para a realização dos eventos será designada de comum acordo entre a beneficiária desta lei e a Prefeitura Municipal, comunicando-se eventuais interessados com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões, 30 / 03 / 99
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade exigir uma contrapartida da Entidade a ser beneficiada com os recursos públicos. No Município de Bragança Paulista existem diversas escolas de arte que necessitam de algum espaço para apresentação de seus recitais, com a finalidade, inclusive, de divulgar tudo aquilo que é feito para que surjam novos valores no campo das artes.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
23 de março de 1999 - *237º da Fundação*

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

a) **PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS**
Presidente

a) **CLÓVIS AMARAL GARCIA**
Vice-Presidente

a) **LUIZ FRANCISCO VILLAÇA**
Membro

a) **MARIO RIZZARDO**
Membro

a) **NICOLA CORTEZ**
Membro

RECEBI EM 24 / 3 / 1999 HS. 9h 15
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 13/99

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 30/3/99 **NA** 9ª **SESSÃO** ordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 157/99
Fls. 08
a)

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (só desempate)	SIM ( )	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM ( ) ausente	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	17	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL SOLICITADA POR: Luiz Carlos Ferreira

a) _____ **PRESIDENTE**

a) _____ **PRIMEIRO SECRETÁRIO**

a) _____ **SEGUNDO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

(NOVA REDAÇÃO)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 157 /99
Fls. 09
a)

PROJETO DE LEI N° 13/99

Dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa da Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedido à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa da Cultura de Bragança Paulista, subvençáó no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com o evento ""Maio Cultural".

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15 – CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS
04 – Despesas Diversas da Administração
08.48.247.2.172-3231 – Subvenções Sociais.....R$ 6.000,00

Art. 3° - Para pagamento desta concessão, exigir-se-á da entidade beneficiada prova de sua regularidade institucional, plano de aplicação do respectivo recurso, bem como prestação de contas das verbas públicas municipais, recebidas no exercício de 1998 ou em exercícios anteriores, se for o caso.

Art. 4º – Como contrapartida, a Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical cederá, gratuitamente, uma vez no ano de 1999, as suas dependências para a realização de recitais a serem promovidos por escolas de arte localizadas no município.

Parágrafo único – A data para a realização dos eventos será designada de comum acordo entre a beneficiária desta lei e a Prefeitura Municipal, comunicando-se eventuais interessados com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. (emenda n° 01 – de primeiro turno – que acrescentou o artigo 4° e o respectivo parágrafo único)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 157/99
Fls. 10
a)

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 31 de março de 1999

NELSON SHINOBU SASAHARA – Presidente

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR – Vice-Presidente

ADÍLSON LEITÃO XAVIER – Membro

LUÍS CARLOS FERREIRA – Membro

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO – Membro

RELATÓRIO DA CJRDMAC: Houve o acréscimo do artigo 4° e respectivo parágrafo único, nos termos do disposto na Emenda n° 01 (aditiva), apresentada e aprovada em primeiro turno, Também houve a correção do ano (1998) expresso no artigo 3° do presente projeto, conforme exige a escrita correta. Foram retiradas as expressões "revogadas as disposições em contrário" do artigo 5° (renumerado), nos termos da Lei Complementar n° 95/98 (Federal).

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 157 / 99
Fls. 11
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 13/99

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 07/4/99 NA 10ª SESSÃO Ord. 99

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (Só desempata)	SIM ( )	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	18	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 157 / 99
Fls. 12
a)

MATÉRIA: PL nº 13/99 RECEBIMENTO: 09/03 /1999

AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: - / - /1999 – HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria simples

REGIME: Art. 148 - RI - 90 dias

P R A Z O S

EMENDAS 16/03/1999

1° TURNO PREVISTO: 16 / 05 /1999

2° TURNO PREVISTO: 25 / 05 /1999

DELIBERAÇÃO FINAL: 7 / 6 /1999

OBSERVAÇÕES: _____

A D I A M E N T O S

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº 455/99 DATA DE RECEBIMENTO: 09/ 4 /1999
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 03 / 5 /1999

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei nº 3.164, de 14/4/99
PUBLICADO NO: Braz. Jornal Diário EDIÇÃO: 20/ 4 /1999 - PÁG.: 09 e 10
CONFERIDO POR: Emilia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 157 / 99
Fl. 13
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 17 / 3 /1999 POR: _____
Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: _____ **PRAZO DO RELATOR:** 24 / 3 /1999

PRAZO DA COMISSÃO: 1º / 4 /1999 **ALTERADO PARA:** – / – /1999 **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 17 / 3 /1999

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 23 / 03 /1999 POR: _____
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Paulo Mário A. de Vasconcellos **PRAZO DO RELATOR:** 30 / 3 /1999

PRAZO DA COMISSÃO: 7 / 4 /1999 **ALTERADO PARA:** ___/___/1999 **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 23 / 03 /1999

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 157/99
Fls. 14
a).....

PROJETO DE LEI N° 13/99

Dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa da Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedida à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa da Cultura de Bragança Paulista, subvenção no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com o evento "Maio Cultural".

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15 – CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS
04 – Despesas Diversas da Administração
08.48.247.2.172-3231 – Subvenções Sociais.....R$ 6.000,00

Art. 3° - Para pagamento desta concessão, exigir-se-á da entidade beneficiada prova de sua regularidade institucional, plano de aplicação do respectivo recurso, bem como prestação de contas das verbas públicas municipais, recebidas no exercício de 1998 ou em exercícios anteriores, se for o caso.

Art. 4° – Como contrapartida, a Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical cederá, gratuitamente, uma vez no ano de 1999, as suas dependências para a realização de recitais a serem promovidos por escolas de arte localizadas no município.

Parágrafo único – A data para a realização dos eventos será designada de comum acordo entre a beneficiária desta lei e a Prefeitura Municipal, comunicando-se eventuais interessados com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 07 de abril de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1° Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2° Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 157/99
Fls. 15
a)

DEL/rê

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 157/99
Fls. 16
a)

OFÍCIO GP nº 455/99

Casa do Poder Legislativo, 08 de abril de 1999.

SENHOR PREFEITO

Encaminhamos a Vossa Excelência, anexos, os autógrafos dos projetos aprovados pelo Plenário desta Casa, em votação final, na 10ª sessão ordinária do corrente ano, realizada no dia 06 passado. Trata-se dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Complementar nº 12/99** – de autoria do vereador Nicola Cortez – dispõe sobre a escolha de área destinada a equipamentos comunitários em loteamentos sujeitos à aprovação.

- **Projeto de Lei Complementar nº 15/99** – desse Executivo – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

- **Projeto de Lei nº 13/99** – desse Executivo – dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa da Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências. Este projeto foi aprovado com emenda, a qual incluiu um artigo – que consta do autógrafo como artigo 4º – e seu respectivo parágrafo.

- **Projeto de Lei nº 14/99** – desse Executivo – dispõe sobre concessão de auxílio à Associação de Proteção e Assistência Carcerária – APAC – e dá outras providências.

- **Projeto de Lei nº 19/99** – desse Executivo – dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal doar materiais para reforma do prédio onde será instalada a sede da Unidade Regional de Criminalística e Medicina Legal de Bragança Paulista, e abre crédito adicional, especial. Este projeto foi aprovado com uma emenda que alterou de *2.232* para *2.234* o código de atividade constante do artigo 2º e da tabela anexa.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 157/99
Fls. 17
a)

Dando ciência do deliberado, valemo-nos da oportunidade para reiterar, senhor Prefeito, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A
Del/rê